



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA NHEEL QUÍMICA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 27.000 KG DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%

Procedimento Licitatório nº 279/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contrato nº 191/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NHEEL QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.003.579/0001-00, com sede na Rodovia Whashington Luiz, s/n, km 176, Jardim Centenário, CEP. 13.503-750, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Roniéris José Sbarai**, brasileiro, casado, analista de licitações pleno, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.035.618-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309.953.938-42, com endereço comercial na Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Sala 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP 13.097-160, no município de Campinas, Estado de São Paulo, e endereço residencial na Rua Óscar Zanco, nº 101, Jardim Anhumas, CEP 13.857-000, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Fornecimento de até 27.000 kg (vinte e sete mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20%, **Marca/Fabricante: Mosaic Fertilizantes**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Características Físico-Químicas do produto:

Fórmula	H ₂ SiF ₆
Peso molecular	144,08
Estado Físico	Líquido
Aparência / Cor	Incolor a amarelo palha
Densidade a 25°C	1,18 g/cm ³ mín.
Teor Ácido Fluossilícico (H ₂ SiF ₆)	20,0% mín.
Teor Ácido Fluorídrico (HF)	1,0% máx.
Metais Pesados como (Pb)	0,020 % máx.
Material em suspensão	Isento
Outras informações	Produto inorgânico, solúvel em água.

1.2 O produto deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784:2017.

1.3 Produto utilizado na fluoretação, no tratamento de água de abastecimento publico,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

atendendo à Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

2.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 As entregas serão feitas pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

2.1.1 O contrato poderá ser aditado, a critério da **CONTRATANTE**, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

2.2 As entregas serão trimestrais, ou de acordo com a necessidade da Secretaria. O produto deve ser entregue em containers de 1.000 L (um mil litros), nos tanques de armazenamento da Estação de Tratamento de Água – ETA Central.

2.3 Os pedidos que serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Água, através de e-mail enviados para o responsável designado pela **CONTRATADA**. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) na data estipulada nos pedidos.

2.4 Eventualmente, a **CONTRATADA** deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

2.5 O recebimento do produto será autorizado após execução de medição da densidade por pessoa responsável da **CONTRATANTE**, em amostra coletada diretamente do caminhão.

2.6 O produto deve estar acondicionado em container, devidamente lacrado, com o respectivo código de lacre discriminado na Nota Fiscal.

2.7 Cada entrega deverá estar acompanhada de Laudo Técnico de Análise do Produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

2.8 A entrega do produto é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá descarregar o produto nos reservatórios de ácido fluossilícico da Estação de Tratamento de Água – ETA Central, localizada na Rua Maranhão, nº 420, Bela Vista, Jaguariúna – SP, mediante prévio contato com o Senhor Ricardo, por meio do telefone (19) 3867-4228 ou pelo e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

2.9 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como a sua obrigatoriedade de uso.

2.10 A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.0 DO VALOR:

3.1 O valor por quilograma para fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.0 A despesa decorrente do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 11 05 17.512.0067.2078 3.3.90.30.00 1 110.0000 – **Ficha 237 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, atentando-se à cláusula 2.7, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4 Os pagamentos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.

6.0 PENALIDADES:

6.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como aquisição do objeto com terceiros às expensas da contratada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.2 Remuneratória de 30% do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da licitante.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A CONTRATADA apresenta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para consumo humano. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

8.1.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser aditado a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

NHEEL QUÍMICA LTDA.
Roniéris José Sbarai,
RG nº 32.035.618-8 SSP/SP
CPF/MF sob nº 309.953.938-42

TESTEMUNHAS:

Paula Paes Lopes
RG 44.075.712-5
CPF 369.199.718-01

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 137/2019

Procedimento Licitatório nº 279/2019

Contrato nº 191/2019

Objeto: Fornecimento de até 27.000 kg (vinte e sete mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20% para tratamento de água

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: ritaberg2010@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: _____

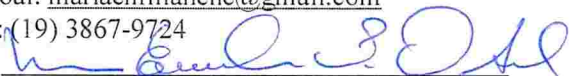


Prefeitura do Município de Jaguariúna


Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Roniéris José Sbarai
Cargo: analista de licitações pleno
CPF nº 309.953.938-42
RG nº 32.035.618-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 25/06/1984
Endereço: Rua Óscar Zanco, nº 101, Jardim Anhumas, CEP 13.857-000, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@bauminas.com.br / ronieris.jose@bauminas.com.br
E-mail pessoal: areatecnica@bauminas.com.br / atendimento.publico@bauminas.com.br
Telefone(s): (19) 3755-4043 / 2517-8716 / 3755-4040 / 98413-0606 / 2517-8719 / 3755-4040 (ramais 4070/4055/4056)
Assinatura: 

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Segurança Pública que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93, em favor do proprietário CÉSAR ALBERTO TORTOLO, visando a locação do imóvel situado à Rua Maranhão, nº 1.809, Capotuna, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, destinada a Base do Departamento de Defesa Civil / Bombeiros, pelo valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com dois meses de carência, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), tendo o período de 12 (doze) meses.

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 29 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Locatário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: CÉSAR ALBERTO TORTOLO.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Maranhão, nº 1.809, Capotuna, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, destinada a Base do Departamento de Defesa Civil / Bombeiros.

Valor Mensal: R\$ 7.000,00

Valor Total: R\$ 70.000,00

Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 29 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 029/2019

Procedimento Licitatório nº 299/2019

Contrato nº: 192/2019

Contratada: Engepp Engenharia e Construção LTDA – CNPJ: 20.005.515/0001-91.

Objeto: Elaboração de estudo de viabilidade técnico-econômica da concessão dos serviços de guarda e recolha de veículos.

Prazo do objeto: 90 (noventa) dias.

Valor total: R\$ 32.300,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

Contrato nº 191/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Nheel Química Ltda.

CNPJ 47.003.579/0001-00

Objeto: Fornecimento de até 27.000 kg de ácido fluossilícico 20%

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 52.920,00

Secretaria de Gabinete, 25 de novembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete